



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 014, Caderno I

Decreto n. 001, de 03 de janeiro de 2019

Declara o calendário dos dias de Feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e de Pontos Facultativos no ano de 2019.

O **Prefeito do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar o Calendário de Feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e Pontos Facultativos no ano de 2019, em anexo, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus em 03 de janeiro de 2019, 484º da Capitania de Ilhéus e 137º de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa

Prefeito

Bento José Lima Neto

Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 014, Caderno I

CALENDÁRIO DE FERIADOS - 2019

FERIADOS ESTABELECIDOS POR LEI

FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NACIONAIS

CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL	<i>01 de Janeiro (Terça-feira)</i>	Lei nº 662 de 06/04/1949
CARNAVAL	05 de março (Terça-Feira)	Data Móvel
QUARTA FEIRA DE CINZAS	06 de março (Ponto Facultativo até as 14 horas)	Data Móvel
PAIXÃO DE CRISTO	19 de abril (Sexta-Feira)	<i>Data Móvel</i>
TIRADENTES	21 de abril (Domingo)	<i>Lei nº 662 de 06/04/1949</i>
DIA DO TRABALHO	1º de maio (Quarta-feira)	<i>Lei nº 662 de 06/04/1949</i>
CORPUS CHRISTI	20 de junho (Quinta-Feira) Ponto Facultativo	<i>Data Móvel</i>
INDEPENDÊNCIA DO BRASIL	07 de setembro (Sábado)	<i>Lei nº 662 de 06/04/1949</i>
N.SRA. APARECIDA (Padroeira do Brasil)	12 de outubro (Sábado)	<i>Lei nº 6.802 de 30/06/1980</i>
DIA DO SERVIDOR PÚBLICO	28 de outubro (Segunda-feira)	<i>Definido pelo art. 236 da Lei nº 8.112 de 11/12/1990</i>



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 014, Caderno I

<i>FINADOS</i>	02 de novembro (Sábado)	<i>Lei nº 662 de 06/04/1949</i>
<i>PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA</i>	15 de novembro (Sexta-feira)	<i>Lei nº 662 de 06/04/1949</i>
<i>NATAL</i>	25 de dezembro (Quarta-feira)	<i>Lei nº 662 de 06/04/1949</i>

FERIADO ESTADUAL

INDEPENDÊNCIA DA BAHIA	<i>02 de julho (Terça-feira)</i>	Lei nº 9.093 de 12/09/1995
-------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------

FERIADOS MUNICIPAIS

A designação dos Feriados Municipais é de competência de cada Prefeitura; Os Feriados Municipais são no máximo 04 (quatro) ao ano em cada Município; No município de Ilhéus são considerados os seguintes feriados:

<i>SÃO JORGE (Padroeiro de Ilhéus)</i>	23 de abril (Terça-feira)	Lei nº 921 de 10/03/1967
<i>SÃO JOÃO</i>	24 de junho (Segunda)	Lei nº 3.803 de 15/06/2016
<i>DIA DA CIDADE</i>	28 de junho (Sexta-feira)	Lei nº 921 de 10/03/1967
<i>N.SRA. DA VITÓRIA (Padroeira da Cidade)</i>	15 de agosto (Quinta-feira)	Lei nº 921 de 10/03/1967

OBSERVAÇÕES:

São pontos facultativos tradicionais, os dias consagrados a comemorações decorrentes de costumes populares ou religiosos, tais como, Carnaval, etc.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 014, Caderno I

Nessas datas, à míngua de tipificação legal como feriados, a eventual dispensa do trabalho configura mera liberalidade patronal, pelo que não vinculam ou obrigam a iniciativa privada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus em 03 de janeiro de 2019, 484º da Capitania de Ilhéus e 137º de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa
Prefeito

Bento José Lima Neto
Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 014, Caderno I

Decreto n. 004, de 04 de janeiro de 2019

Dispõe sobre a criação de comitês intersetoriais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ilhéus**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII da Lei Orgânica Municipal (LOM):

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas estruturas funcionais colegiadas formadas por meio de comitês intersetoriais no âmbito da Prefeitura Municipal de Ilhéus.

Art. 2º - Os comitês terão por competência de Apoiar o Prefeito:

- I** - na condução e na execução da política orçamentária, financeira, patrimonial e de recursos humanos do Poder Executivo;
- II** - na definição das diretrizes a serem implementadas no âmbito das políticas públicas;
- III** - no planejamento e no alinhamento das ações governamentais;
- IV** - na validação de diretrizes e projetos;
- V** - na validação das políticas e estratégias de gestão de suprimentos e contratação de serviços, observada a qualidade do gasto;
- VII** - na articulação com os conselhos municipais afetos as suas competências.

Art. 3º - Serão quatro Comitês Intersetoriais:

- I** - Comitê Intersetorial de Gestão e Finanças;
- II** - Comitê Intersetorial de Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade;
- III** - Comitê Intersetorial de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- IV** - Comitê Intersetorial de Gestão da Cidade.

Art. 4º - O Comitê Intersetorial de Gestão e Finanças é composto pelos seguintes Órgãos da Administração Direta:

- I** - Secretaria Municipal de Administração;
- II** - Secretaria Municipal da Fazenda;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 014, Caderno I

III - Secretaria Municipal de Planejamento Desenvolvimento Sustentável;

IV - Controladoria Geral do Município.

Art. 5º - O Comitê Intersetorial de Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade é composto pelos seguintes Órgãos da Administração Direta:

I - Secretaria Municipal de Planejamento Desenvolvimento Sustentável;

II - Secretaria Municipal de Cultura;

III - Secretaria Municipal de Turismo;

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;

V - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 6º - O Comitê Intersetorial de Desenvolvimento Social e Cidadania é composto pelos seguintes Órgãos da Administração Direta:

I - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - O Comitê Intersetorial de Gestão da Cidade é composto pelos seguintes Órgãos da Administração Direta:

I - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

II - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito;

III - Secretaria Municipal de Administração;

IV - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 8º - Os representantes dos órgãos municipais nos comitês serão os respectivos titulares das pastas.

Art. 9º - Os comitês intersetoriais funcionaram ordinariamente quinzenalmente a partir das terças-feiras no gabinete do prefeito a partir das dezesseis horas, na ordem de constituição do presente decreto e extraordinariamente sempre que convocado por um de seus representantes.

Art. 10º - Compete a chefia de gabinete assessorar os comitês na condução dos trabalhos.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 014, Caderno I

Art. 11º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia em 04 de janeiro de 2019, 484º da Capitania de Ilhéus e 137º de elevação a cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Souza

Prefeito



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 014, Caderno I

Decreto n. 008, de 15 de janeiro de 2019

Regulamenta a disposição e uso das faixas e/ou vias de trânsito exclusivo, destinadas aos veículos, concessionários e ou permissionários de transporte público de passageiros e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ilhéus**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ilhéus, e

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e a mobilidade urbanas;

Considerando a necessidade de priorizar a circulação dos veículos de transporte público coletivo de passageiros e demais permissionários do serviço público de transporte credenciados no município de Ilhéus;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as faixas e/ou vias de trânsito exclusivo, destinadas aos veículos de transporte público coletivo e individual de passageiros, credenciados no âmbito do Município de Ilhéus/BA.

Parágrafo único. Considera-se faixa e/ou via de trânsito exclusivo, a faixa de circulação da via pública devidamente sinalizada horizontal e verticalmente, em toda extensão ou trechos da mesma, reservadas prioritariamente ao tráfego de veículos cadastrados e credenciados pelo órgão de trânsito do município de Ilhéus.

Art. 2º É facultada a circulação nas faixas e/ou vias de trânsito exclusivo, quando no mesmo sentido do fluxo das demais faixas da via, de:

- I- Veículo registrado e licenciado na categoria aluguel, destinado ao serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal e municipal, devidamente autorizado pelo poder público concedente;
- II- Veículo registrado e licenciado na categoria aluguel, destinado ao serviço de transporte escolar, devidamente autorizado pelo poder público concedente;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 014, Caderno I

III- Veículo registrado e licenciado na categoria aluguel, destinado ao serviço de transporte individual de passageiro, devidamente autorizado pelo poder público concedente;

IV- Veículo registrado e licenciado na categoria aluguel, destinado ao serviço de transporte turístico, devidamente autorizado pelo poder público concedente;

V- Veículo em serviço de urgência, na forma disciplinada no inciso VII do artigo 29 da Lei federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997;

Art. 3º. É proibida a circulação, estacionamento e parada de automóveis, caminhões e demais veículos nas faixas e/ou vias de trânsito exclusivo, salvo:

I- Para fins de conversão e/ou retorno.

II- Para permitir o acesso a lotes lindeiros e edificações, desde que em locais devidamente sinalizados ou com guia de calçada rebaixada destinados à entrada e saída de veículos, pela duração estritamente necessária à realização da manobra.

Art. 4º A parada para embarque e desembarque de passageiros ao longo das faixas e/ou vias de trânsito exclusivo será permitida, exclusivamente, nos seguintes casos:

I- Para os ônibus do serviço regular e/ou experimental do transporte coletivo urbano e intermunicipal, desde que em pontos de parada devidamente identificados e sinalizados.

II- Ônibus empregados na forma estabelecida no inciso II do artigo 2º deste decreto;

III- Emergências;

Art. 5º A transposição de faixa será permitida apenas nos locais expressamente sinalizados para esse fim ou por ocorrência de impedimento ou bloqueio temporário, resultante de acidentes, obras, veículos defeituosos, ou outros obstáculos que impossibilitem o tráfego na faixa e/ou via de trânsito exclusivo.

Art. 6º A inobservância ao disposto neste decreto constitui infração de trânsito e sujeita o infrator às penalidades e medidas administrativas cabíveis, nos termos da Lei federal nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e das resoluções do Contran.

Art. 7º Compete ao titular do órgão executivo de trânsito municipal a execução do quanto normatizado neste decreto, delimitando as faixas e/ou vias de trânsito exclusivo no âmbito de sua circunscrição, além de fiscalizar, aplicar penalidades e arrecadar valores oriundos de multas por infração de trânsito e transportes.

Art. 8º Compete aos agentes da autoridade de trânsito fiscalizar o cumprimento das



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 014, Caderno I

normas contidas neste decreto, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis relativas ao cometimento de infração de trânsito e transportes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia em 15 de janeiro de 2019, 484º da Capitania de Ilhéus e 137º de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa

Prefeito

Bento José Lima Neto

Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 014, Caderno I

Decreto s/n, de 11 de janeiro de 2019

O **Prefeito Municipal de Ilhéus** do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a **Sra. ANANDA FROIS DUARTE**, do cargo de Chefe de Setor de Apoio à Comissão Permanente de Controle Interno - COPECI, Símbolo CC VIII, na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 11 de janeiro de 2019, 484º da Capitania de Ilhéus e 137º de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa

Prefeito

Bento José Lima Neto

Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 014, Caderno I

Processo Administrativo nº 005840/2018

Interessado: CELIA MARIA DE JESUS PINTO

Objeto: ADESÃO AO PDV

Decisão

Recebi os autos hoje.

Cuida-se de processo de adesão ao programa de desligamento voluntário instituído no âmbito da prefeitura municipal de Ilhéus, por meio da Lei Ordinária nº 3.898/2017.

A aderente aperfeiçoou a documentação dos autos demonstrando o cumprimento das exigências contidas no art. 4º do referido diploma, evidenciando a capacidade de o mesmo alçar a adesão ao programa, desligando-se do serviço público recebendo a indenização desenhada no art. 2º, tendo tido vista do valor da parcela consoante consta dos autos.

Com efeito, preenchido os requisitos legais **DECIDO PELA CONCESSÃO DA INDENIZAÇÃO** a servidora **CELIA MARIA DE JESUS PINTO**, ficando a mesmo afastada do serviço público, **DECLARO-A EXONERADA DO CARGO DE PROFESSOR B** e nos termos do art. 8º da Lei **A EXTINÇÃO DA RELAÇÃO DE TRABALHO** entre a aderente e a Prefeitura Municipal a partir desta data.

Encaminhe-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para proceder nos termos do inciso III, do art. 6º da Lei, inclusão imediata em folha de pagamento da parcela indenizatória, bem como proceder o cálculo relativo as parcelas rescisórias, devendo gerar em apartado processo administrativo para cumprimento da obrigação.

Outrossim, decorrido o prazo ou cumprida a diligência, retorne os autos.

Ilhéus, 14 de janeiro de 2019.

Bento José Lima Neto

Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 014, Caderno I

Processo Administrativo nº 009202/2018

Interessado: HUMBERTO DEMETRIO DOS REIS FILHO

Objeto: ADESÃO AO PDV

Decisão

Recebi os autos hoje.

Cuida-se de processo de adesão ao programa de desligamento voluntário instituído no âmbito da prefeitura municipal de Ilhéus, por meio da Lei Ordinária nº 3.898/2017.

O aderente aperfeiçoou a documentação dos autos demonstrando o cumprimento das exigências contidas no art. 4º do referido diploma, evidenciando a capacidade de o mesmo alçar a adesão ao programa, desligando-se do serviço público recebendo a indenização desenhada no art. 2º, tendo tido vista do valor da parcela consoante consta dos autos.

Com efeito, preenchido os requisitos legais **DECIDO PELA CONCESSÃO DA INDENIZAÇÃO** ao servidor **HUMBERTO DEMETRIO DOS REIS FILHO**, ficando o mesmo afastado do serviço público, **DECLARO-O EXONERADO DO CARGO DE MOTORISTA** e nos termos do art. 8º da Lei **A EXTINÇÃO DA RELAÇÃO DE TRABALHO** entre o aderente e a Prefeitura Municipal a partir desta data.

Encaminhe-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para proceder nos termos do inciso III, do art. 6º da Lei, inclusão imediata em folha de pagamento da parcela indenizatória, bem como proceder o cálculo relativo as parcelas rescisórias, devendo gerar em apartado processo administrativo para cumprimento da obrigação.

Outrossim, decorrido o prazo ou cumprida a diligência, retorne os autos.

Ilhéus, 15 de janeiro de 2019.

Bento José Lima Neto

Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 014, Caderno I

Processo Administrativo nº 009221/2018

Interessado: MARIA INES SANTOS QUEIROZ

Objeto: ADESÃO AO PDV

Decisão

Recebi os autos hoje.

Cuida-se de processo de adesão ao programa de desligamento voluntário instituído no âmbito da prefeitura municipal de Ilhéus, por meio da Lei Ordinária nº 3.898/2017.

A aderente aperfeiçoou a documentação dos autos demonstrando o cumprimento das exigências contidas no art. 4º do referido diploma, evidenciando a capacidade de o mesmo alçar a adesão ao programa, desligando-se do serviço público recebendo a indenização desenhada no art. 2º, tendo tido vista do valor da parcela consoante consta dos autos.

Com efeito, preenchido os requisitos legais **DECIDO PELA CONCESSÃO DA INDENIZAÇÃO** a servidora **MARIA INES SANTOS QUEIROZ**, ficando a mesmo afastada do serviço público, **DECLARO-A EXONERADA DO CARGO DE PROFESSOR C** e nos termos do art. 8º da Lei **A EXTINÇÃO DA RELAÇÃO DE TRABALHO** entre a aderente e a Prefeitura Municipal a partir desta data.

Encaminhe-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para proceder nos termos do inciso III, do art. 6º da Lei, inclusão imediata em folha de pagamento da parcela indenizatória, bem como proceder o cálculo relativo as parcelas rescisórias, devendo gerar em apartado processo administrativo para cumprimento da obrigação.

Outrossim, decorrido o prazo ou cumprida a diligência, retorne os autos.

Ilhéus, 15 de janeiro de 2019.

Bento José Lima Neto

Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 014, Caderno I

Processo Administrativo nº 004936/2018

Interessado: MARIA MADALENA RIBEIRO DA SILVA

Objeto: ADESÃO AO PDV

Decisão

Recebi os autos hoje.

Cuida-se de processo de adesão ao programa de desligamento voluntário instituído no âmbito da prefeitura municipal de Ilhéus, por meio da Lei Ordinária nº 3.898/2017.

A aderente aperfeiçoou a documentação dos autos demonstrando o cumprimento das exigências contidas no art. 4º do referido diploma, evidenciando a capacidade de o mesmo alçar a adesão ao programa, desligando-se do serviço público recebendo a indenização desenhada no art. 2º, tendo tido vista do valor da parcela consoante consta dos autos.

Com efeito, preenchido os requisitos legais **DECIDO PELA CONCESSÃO DA INDENIZAÇÃO** a servidora **MARIA MADALENA RIBEIRO DA SILVA**, ficando a mesmo afastada do serviço público, **DECLARO-A EXONERADA DO CARGO DE AG. ADMINISTRATIVO** e nos termos do art. 8º da Lei **A EXTINÇÃO DA RELAÇÃO DE TRABALHO** entre a aderente e a Prefeitura Municipal a partir desta data.

Encaminhe-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para proceder nos termos do inciso III, do art. 6º da Lei, inclusão imediata em folha de pagamento da parcela indenizatória, bem como proceder o cálculo relativo as parcelas rescisórias, devendo gerar em apartado processo administrativo para cumprimento da obrigação.

Outrossim, decorrido o prazo ou cumprida a diligência, retorne os autos.

Ilhéus, 15 de janeiro de 2019.

Bento José Lima Neto

Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 014, Caderno I

Errata ao extrato publicado no 25 de junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 152, Caderno I

EXTRATO AO CONTRATO DE N. 104/2018

Onde se lê:

Vigência: 06/06/2018 a 06/06/2018

Leia-se:

Vigência: 06/06/2018 a 06/06/2019



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 014, Caderno I

Extrato de Diárias para funcionários

Extrato de Diária nº 023/2019			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS			
Nome	Dario Cerqueira Bomfim Filho.	Função	Motorista.
Destino	Vitória da Conquista - BA		
Motivo	Transportar material de CV + CD 4 DST/AIDS.		
Período	14 de Janeiro de 2019		
Nº de Diárias	01 (uma)		
Valor Pago	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 014, Caderno I

Extrato de Diárias para funcionários

Extrato de Diária nº 024/2019			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS			
Nome	Nelson Alves dos Santos Filho.	Função	Motorista.
Destino	Salvador - BA		
Motivo	Transportar os membros da FOBONG, senhores, Rafael Miranda Gomes, Alexsandro Alves da Silva, Gilvan Dias Medeiros e Jurandir Cosme Teles da Silva para participar de uma reunião de Consolidação da Saúde da População Negra.		
Período	15 e 16 de Janeiro de 2019.		
Nº de Diárias	02 (duas)		
Valor Pago	R\$ 300,00 (trezentos reais)		



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 014, Caderno I

Extrato de Diárias para funcionários

Extrato de Diária Nº 025/2019			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS			
Nome	Rafael de Jesus Santos	Função	Conselheiro
Destino	Salvador – BA		
Motivo	Participar de Reunião junto ao CES na Comissão de Acompanhamento dos Conselhos Municipais de Saúde e Comissão de Orçamento e Financiamento do CES, dias 16 a 18 de Janeiro de 2019. A Saída deste município será dia 15/01/2019.		
Período	16 a 18 de Janeiro de 2019.		
Nº de Diárias	04(Quatro).		
Valor Pago	R\$ 1,600,00 (Hum mil e seiscentos reais).		



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 014, Caderno I

Extrato de Diárias para funcionários

Extrato de Diária Nº 026/2019			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS			
Nome	Antonio José Santana Ferreira	Função	Conselheiro
Destino	Salvador - BA		
Motivo	Participar de Reunião junto ao CES na Comissão de Acompanhamento dos Conselhos Municipais de Saúde e Comissão de Orçamento e Financiamento do CES, dias 16 a 18 de Janeiro de 2019. A Saída deste município será dia 15/01/2019.		
Período	16 a 18 de Janeiro de 2019.		
Nº de Diárias	04(Quatro)		
Valor Pago	R\$ 1,600,00 (Hum mil e seiscientos reais).		



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 014, Caderno I

Ilhéus-Bahia, 10 de Janeiro de 2019.

Ref. Processo Administrativo n. 010253/2018

Assunto: Revogação Tomada de Preços Nº 006/2018

Com base na informação de folhas 982 a 984 que dá conta da alteração da demanda, revogo a licitação, o certame Pregão Presencial Nº 004/2018, por razões de interesse público devidamente demonstradas.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa

Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 014, Caderno I

Ilhéus-Bahia, 10 de Janeiro de 2019.

Ref. Processo Administrativo n. 010251/2018

Assunto: Revogação Tomada de Preços Nº 007/2018

Com base na informação de folha 265 que dá conta das obrigações dispostas no Decreto Municipal nº 133 de 24/12/2018, revogo a licitação, o certame Tomada de Preços Nº 007/2018, por razões de interesse público devidamente demonstradas.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa

Prefeito Municipal